DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Editais de notificação 2
Conselhos Municipais 14
Conselho Municipal de Saúde 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Catiguá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catiguá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.catigua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312
Telefone: (17) 3564-9500
Site: www.catigua.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Câmara Municipal de Catiguá
CNPJ 65.711.814/0001-80
Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320
Telefone: (17) 3564-1091
Site: www.camaracatigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS

EDITAL SME Nº 01/2023

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA PARA EMEF SERAFIM SANCHES PARA O BIÊNIO 2023/2024

A Secretária Municipal de Educação de Catiguá, Estado de São Paulo, com a colaboração da "Comissão de Seleção", no cumprimento das atribuições e competências legais e dando providências ao Decreto municipal nº 071, de 06 de outubro de 2022, torna público que se acha aberto o Processo de Seleção para provimento da função de Diretor de Escola da EMEF Serafim Sanches, por 02 (dois) anos, definindo o cronograma, estabelecendo os procedimentos para a inscrição, a comprovação de atendimento a requisitos legais e a verificação de critérios de mérito e desempenho, aplicando-se as normas regulamentares aplicáveis à espécie e as dispostas neste Edital.

I - DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente processo de seleção se justifica face ao contido no Decreto municipal nº 071, de 06 de outubro de 2022, que dispõe sobre a forma de seleção dos Diretores de Escola das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Catiguá através de critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como para o atendimento da condicionalidade I, definida no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei federal nº 14.113/2020, considerando especialmente a necessidade de promover o princípio da gestão democrática da educação pública.

II - DA "COMISSÃO DE SELEÇÃO"

2.1. Para coordenação, acompanhamento e fiscalização do processo de seleção em todas as fases e etapas, assegurando-lhe transparência e legalidade, fica designada a "Comissão de Seleção" que será composta dos seguintes membros:

a. Mara Perpétua da Silva Fidalgo Federici, Diretor de Escola, RG: 29.833.790-3;

b. Natalia Marquesini Venteu Raimundo, Assistente Social da Educação, RG: 42.347.590-3; e

c. Vivian Araújo de Oliveira Xavier, Coordenador Pedagógico, RG: 26.701.314-0.

III - DA VAGA

3.1. Será designado um profissional para a função de Diretor de Escola para **EMEF Serafim Sanches**.

IV - DA FASE DE INSCRIÇÃO E QUALIFICAÇÃO

4.1. O interessado na vaga para a função de Diretor de Escola deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a designação, antes de efetuar a inscrição.

4.2. Poderão se inscrever no processo de seleção os servidores regularmente investidos e em efetivo exercício de cargo público da Classe Docente do Quadro do Magistério Municipal de Catiguá, que tenham perfil profissional de gestão ou direção escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Parecer CNE/CP nº 04/2021), e que preencham as seguintes condições:

4.2.1. Ter cumprido o estágio probatório;

4.2.2. Ter formação superior em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Administração Escolar ou Gestão Escolar ou outra Licenciatura na área da educação com Pós-Graduação (*lato sensu* e/ou *stricto sensu*) em Administração/Gestão Escolar;

4.2.3. Ter experiência no magistério público mínima de 8 (oito) anos;

4.2.4. Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de jornada de trabalho;

4.2.5. Não possuir registro de infração funcional nos últimos 5 (cinco) anos, no qual tenha sido apenado em qualquer nível; e

4.2.6. Não possuir registros de faltas injustificadas ao trabalho no seu prontuário funcional nos últimos 3 (três) anos.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas na secretaria da EMEF Serafim Sanches, situada na Rua José Serafim, nº 134, Santa Isabel, neste município de Catiguá, Estado de São Paulo, CEP: 15870-000, nas datas e horários indicados no Cronograma constante do **Anexo I** deste Edital.

4.4. Na data da inscrição, o interessado preencherá a Ficha de Inscrição constante do **Anexo II** deste Edital e entregará declaração firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ou, caso possua outro vínculo laboral, de que não haverá impedimento para atender a escola em todos os seus horários de funcionamento e desempenhar as atividades inerentes à função, e apresentará fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, dos seguintes documentos:

4.4.1. diplomas ou certificados de conclusão, desde que acompanhado do histórico escolar, dos cursos acadêmicos elencados no subitem **4.2.2** deste Edital;

4.4.2. declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pelo órgão gestor da rede de ensino (Secretaria ou Departamento de Educação, Diretoria de Ensino, Secretaria de Escola Particular, etc.), onde conste as datas de início e encerramento do vínculo funcional ou do contrato de trabalho, os dias de efetivo exercício da docência, e o segmento da Educação Básica para o qual tenha ministrado aulas, sendo válida a somatória de períodos de tempo não concomitantes.

4.4.3. certidão emitida pelo Setor de Recursos Humanos onde conste:

a. se o servidor se encontra regularmente investido e em exercício de emprego integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Catiguá;

b. a existência (ou não) de registros de penalidades disciplinares no prontuário funcional, considerado o período dos 5 (cinco) últimos anos contados da data da expedição da certidão;

c. eventual existência de registros de faltas injustificadas do servidor no seu prontuário funcional, nos 3 (três) últimos anos contados da data da expedição da certidão.

4.5. O interessado poderá candidatar-se à função de Diretor de Escola independentemente de sua sede de exercício no cargo docente.

4.6. Sendo membro da "Comissão de Seleção", o interessado apresentará, na oportunidade de sua inscrição, carta de próprio punho, endereçada à Secretária Municipal de Educação, solicitando formalmente o seu desligamento.

4.7. Encerrado o prazo de inscrição, a lista dos inscritos, acompanhada de toda a documentação anexada, será encaminhada para análise e deliberação pela "Comissão de Seleção".

4.8. A "Comissão de Seleção", certificando-se sobre a regularidade e validade dos documentos apresentados, bem como do preenchimento dos requisitos legais e critérios de mérito e desempenho, deferirá a inscrição, publicando a lista de inscritos em ordem alfabética.

4.9. O interessado não qualificado que tenha a inscrição indeferida pela "Comissão de Seleção" também terá seu também terá seu nome e razão do indeferimento divulgado na lista que indicará os inscritos no processo de seleção, podendo interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação, endereçado à Secretária Municipal da Educação.

4.10. Em igual prazo, a Secretária Municipal da Educação responderá ao recurso interposto, fazendo republicar a lista caso seja deferida a inscrição do interessado.

4.11. Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.

4.12. A lista dos candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida será divulgada a partir da data estabelecida no Cronograma constante do **Anexo I** deste Edital, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Catiguá - www.catigua.sp.gov.br/home/ e no Diário Oficial do Município de Catiguá – www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua , oportunidade em que os candidatos que tiveram sua inscrição deferida serão convocados para apresentação de seus Planos de Gestão Escolar.

V - DA FASE DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

5.1. Os candidatos inscritos e qualificados deverão entregar seus Planos de Gestão Escolar impressos devidamente assinados e em pendrive salvo em arquivo PDF, na Rua Jose Serafim, nº 134, Santa Isabel, neste município de Catiguá, Estado de São Paulo, nas datas e horários indicados no Cronograma constante do **Anexo I** deste Edital.

5.2. O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado evidenciando o compromisso com o acesso, a permanência e a garantia das aprendizagens dos alunos regularmente matriculados na unidade escolar que pretende atuar, em consonância às diretrizes nacionais e o Currículo Paulista, devendo conter:

a. identificação e caracterização da escola, de sua clientela, seus recursos físicos, materiais e humanos;

b. nome, qualificação e o número do registro funcional do candidato;

c. caracterização da comunidade e sua disponibilidade de recursos;

d. diagnóstico da situação atual da unidade escolar;

e. missão e visão da escola, com enfoque nos principais pontos que pretende atingir, suas potencialidades e importância no contexto desenvolvido;

f. objetivos gerais e específicos, definição de metas (a curto, médio e longo prazo) e ações que pretende desenvolver, explicitados de maneira clara, sucinta e direta;

g. composição dos diferentes núcleos de trabalho que compõem a escola: direção, coordenação, docentes, administração e serviços de apoio;

h. ações pedagógicas a partir do Currículo Paulista e Projeto do Político-Pedagógico da escola, detalhando como as atividades serão realizadas e quem será envolvido;

i. plano de gestão financeira;

j. critérios de acompanhamento, controle e avaliação do trabalho realizado pelos diferentes componentes do processo educativo;

k. resultados esperados; e

l. cronograma para execução do Plano, tendo como base o período de designação à função de 02 (dois) anos.

5.3. Os candidatos terão seus Planos de Gestão Escolar avaliados preliminarmente pela "Comissão de Seleção" que verificará a conformidade de seus aspectos formais, tais a presença dos itens básicos exigidos neste Edital, a pertinência e fidedignidade das fontes de pesquisa e bibliografia utilizadas, bem como eventual ocorrência do crime de plágio, conferindo-lhes notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.4. Serão considerados credenciados à próxima fase do processo de seleção o candidato que obtiver resultado igual ou superior a 7 (sete) pontos.

5.5. Além da observância de todos os requisitos estabelecidos no subitem **5.6.** deste Edital, a definição da nota levará em consideração se Plano de Gestão Escolar entregue observou o compromisso do candidato a ser assumido; se a missão e os objetivos são pertinentes e bem definidos; se metas e ações a serem empregadas podem contemplar os objetivos propostos; e se o cronograma de trabalho pode ser executado dentro do espaço de tempo determinado.

5.7. Não será aprovado o Plano de Gestão Escolar entregue em desacordo com os requisitos básicos exigidos neste Edital.

5.8. O resultado da avaliação preliminar do Plano de Gestão Escolar pela "Comissão de Seleção" será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Catiguá - www.catigua.sp.gov.br/home/ e no Diário Oficial do Município de Catiguá – www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua, oportunidade em que será designado dia, hora e local da sessão de apresentação oral dos candidatos, estando automaticamente convocados.

5.8.1. O candidato que não concordar com a nota obtida na avaliação preliminar, poderá interpor recurso identificando a desconformidade ou irregularidade em face da qual se insurge, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação, endereçado à Secretária Municipal da Educação.

5.8.2. Em igual prazo, a Secretária Municipal da Educação responderá ao recurso interposto, fazendo republicar o resultado do julgamento no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Catiguá - www.catigua.sp.gov.br/home/ e no Diário Oficial do Município de Catiguá – www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua, para conhecimento do candidato.

5.8.3. Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.

5.9. Será sumariamente eliminado do processo de seleção, o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar escrito e em pendrive no prazo estabelecido neste Edital.

5.10. Os candidatos credenciados comparecerão, no local, dia e hora designados para, diante dos membros da "Comissão de Seleção", realizarem uma explanação oral de seus Planos de Gestão Escolar.

5.10.1. Caso o candidato necessite de algum equipamento para sua apresentação, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de sua explanação.

5.10.2. Será admitida a consulta pelo candidato ao seu Plano de Gestão Escolar impresso e suas referências bibliográficas.

5.10.3. A explanação oral sobre o Plano de Gestão Escolar terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos de exposição e 10 (dez) minutos para questionamentos.

5.11. O candidato convocado que não comparecer à sessão para a apresentação oral de seu Plano de Gestão Escolar no dia, hora e local designados, decairá do direito à vaga e será eliminado do processo de seleção.

5.12. A "Comissão de Seleção" avaliará na apresentação oral dos candidatos, o conhecimento e domínio sobre o Plano de Gestão Escolar entregue, a capacidade de expressar as ideias e concepções de maneira clara, coerente e coesa, denotando boa percepção da realidade da escola para a qual se candidatou e a missão do gestor escolar, atribuindo notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.13. A nota final dos candidatos será calculada pela média aritmética das notas aferidas na apresentação escrita e oral do Plano de Gestão Escolar, representada pela seguinte fórmula: NF = (N.PE + N.PO) / 2, onde NF significa Nota Final; N.PE significa nota da apresentação do Plano de Gestão Escolar escrito; e N.PO significa nota da apresentação do Plano de Gestão Escolar oral.

5.14. A classificação dar-se-á em Lista Classificatória dos aprovados, organizada em ordem decrescente da nota final dos candidatos, sendo considerado aprovado no processo de seleção o candidato que obtiver resultado igual ou superior a 7 (sete) pontos.

5.15. Ocorrendo empate de nota final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, preferindo:

a. o candidato com mais tempo de experiência na função de Diretor/Gestor de Escola que tenha atuado em instituição de ensino pública ou privada de qualquer localidade;

b. o candidato que apresente maior tempo de serviço no magistério da rede pública municipal de ensino;

c. o candidato com maior idade.

5.16. O candidato será cientificado da nota final da fase de apresentação do Plano de Gestão na própria sessão, podendo interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, endereçado à Secretária Municipal da Educação.

5.17. Em igual prazo, a Secretária Municipal da Educação responderá ao recurso interposto, fazendo publicar o resultado do julgamento no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Catiguá - www.catigua.sp.gov.br/home/ e no Diário Oficial do Município de Catiguá – www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua, para conhecimento do candidato.

5.18. Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.

5.19. Das sessões de avaliação preliminar dos Planos de Gestão escritos e das apresentações orais serão registradas atas, contendo a descrição detalhada dos procedimentos, o resultado das avaliações, a anotação dos nomes e assinaturas dos presentes.

5.20. Cópias das atas, acompanhadas dos Planos de Gestão Escolar, suas avaliações e dos demais documentos que integrarem os processos, serão entregues para a Secretária Municipal de Educação.

5.21. Os documentos originais deverão ser arquivados em assento próprio, na secretaria da EMEF Serafim Sanches.

VI - DA VALIDAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DESIGNAÇÃO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

6.1. Após receber as cópias de que trata o **subitem 5.20** deste Edital, a Secretária Municipal de Educação analisará os documentos encaminhados, conferindo a regularidade das fases do processo de seleção, eventuais registros de intercorrências ou recursos interpostos e final validação dos candidatos selecionados, lavrando Edital de Homologação dos resultados que será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Catiguá - www.catigua.sp.gov.br/home/ e no Diário Oficial do Município de Catiguá – www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua.

6.1.1. Havendo qualquer irregularidade ou divergência, a Secretária Municipal de Educação, juntamente com a “Comissão de Seleção”, deliberará pela medida a ser adotada.

6.1.2. Caso haja vício insanável, será determinado pela Secretária Municipal de Educação a realização de novo processo de seleção.

6.2. Finalizadas as fases internas do processo de seleção e homologado seus resultados, a Secretária Municipal de Educação encaminhará o nome do candidato classificado em 1º lugar ao Chefe do Poder Executivo.

6.3. A última etapa do processo de seleção, consistirá na promulgação do ato de designação do candidato que obtiver a maior nota para à função de Diretor de Escola, por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O mandato do Diretor de Escola selecionado por este processo, dar-se-á da data da designação pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2024, podendo cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 20 do Decreto municipal nº 071, de 06 de outubro de 2022.

7.2. Não havendo candidato inscrito, apto ou aprovado neste processo de seleção, poderá ser indicado pela Secretária Municipal de Educação e designado pelo Chefe do Poder Executivo, integrante efetivo da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica de Catiguá que atenda todos os requisitos constantes do **item 4.2** deste Edital.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Havendo classificados excedentes, poderão vir a ser designados em situações de substituição *pro tempore* ou definitiva do Diretor de Escola da respectiva unidade.

8.2. O resultado deste processo de seleção, homologado nos termos do subitem 6.1 deste Edital, terá validade pelo prazo de 2 (dois) anos.

8.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.4. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo de seleção, a qualquer tempo.

8.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, resultados e demais publicações referentes a este processo de seleção.

8.6. O interessado que por qualquer motivo não puder realizar pessoalmente sua inscrição, poderá fazer-se representar por pessoa maior de 18 (dezoito) anos munida de procuração legal devidamente assinada (exceto por servidor da SME), com cópia do documento de identidade do signatário para ser confrontado com a assinatura ou com firma reconhecida.

8.7. Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o processo de seleção disposto neste Edital, o interessado deverá entrar em contato pelos telefones (17) 3564-1011 e/ou (17) 3564-1184 ou pelos e-mails: educatigua.sp@gmail.com e/ou emef_ss@hotmail.com.

8.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá expedir normas complementares se necessário.

Catiguá/SP, 17 de janeiro de 2023.

SILVANA FEDERICI DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação de Catiguá

MARA PERPÉTUA DA SILVA FIDALGO FEDERICI
Membro da "Comissão de Seleção"

NATALIA MARQUESINI VENTEU RAIMUNDO
Membro da "Comissão de Seleção"

VIVIAN ARAÚJO DE OLIVEIRA XAVIER
Membro da "Comissão de Seleção"

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
17/01/2023	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.catigua.sp.gov.br e Diário Oficial do Município de Catiguá www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua	Publicação Edital de Abertura do Processo de Seleção
De 18/01/2023 a 19/01/2023	Até às 17h00	EMEF Serafim Sanches	Inscrições e entrega de documentos
23/01/2023	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.catigua.sp.gov.br e Diário Oficial do Município de Catiguá www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua	Publicação Lista de Inscritos
Até 25/01/2023	Até às 17h00	EMEF Serafim Sanches	Interposição de Recurso das Inscrições
27/01/2023	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.catigua.sp.gov.br e Diário Oficial do Município de Catiguá www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua	Resposta Recursos e Publicação nova Lista de Inscritos (se houver alteração)
Até 03/02/2023	Até às 17h00	EMEF Serafim Sanches	Entrega do Plano de Gestão Escolar impresso e pendrive com arquivo salvo em PDF
06/02/2023	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.catigua.sp.gov.br e Diário Oficial do Município de Catiguá www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua	Resultado da Avaliação Preliminar do Plano de Gestão Escolar e convocação dos candidatos credenciados
Até 08/02/2023	Até às 17h00	EMEF Serafim Sanches	Interposição de Recurso do Resultado da Avaliação Preliminar
10/02/2023	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.catigua.sp.gov.br e Diário Oficial do Município de Catiguá www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua	Resposta Recursos (caso haja)
17/02/2023	18h00	EMEF Serafim Sanches	Sessão para Apresentação Oral do Plano de Gestão Escolar
Até 24/02/2023	Até às 17h00	EMEF Serafim Sanches	Interposição de Recurso Resultado Apresentação Oral
28/02/2023	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.catigua.sp.gov.br e Diário Oficial do Município de Catiguá www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua	Resposta Recursos (caso haja)
Até 03/03/2023	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.catigua.sp.gov.br e Diário Oficial do Município de Catiguá www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua	Publicação do Edital de Homologação dos Resultados

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO **PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA - MANDATO 2023/2024**	
Nome:	
Unidade Escolar Sede de Exercício:	
Categoria profissional a que pertence:	
Unidade Escolar para a qual pretende se candidatar: EMEF Serafim Sanches	
DECLARO: Que conheço o Decreto municipal nº 071, de 06 de outubro de 2022 e o Edital SME nº 01/2022 e estou ciente das atribuições inerentes à função de Diretor de Escola; e Que preencho os requisitos técnicos de mérito e desempenho previstos no Decreto municipal nº 071, de 06 de outubro de 2022 e o Edital SME nº 01/2022.	
DATA:	**ASSINATURA DO INSCRITO:**
DATA:	**PELA COMISSÃO: ( ) INSCRIÇÃO DEFERIDA ( ) INSCRIÇÃO INDEFERIDA** **ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO:** **Mara Perpètua da Silva Fidalgo Federici** **Membro da "Comissão de Seleção"** **Natalia Marquesini Venteu Raimundo** **Membro da "Comissão de Seleção"** **Vivian Araújo de Oliveira Xavier** **Membro da "Comissão de Seleção"**
PELA SME: **Declaro que o servidor supra, no ato da inscrição, ( ) apresentou os originais e entregou as cópias dos seguintes documentos, que foram conferidos e autenticados por mim: / ou ( ) apresentou fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:** ( ) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração/Gestão Escolar; ( ) Certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar, de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração/Gestão Escolar; ( ) Diploma de Licenciatura na área da educação e Certificado de Pós-Graduação (*lato sensu*) em Administração/Gestão Escolar; ( ) Diploma de Licenciatura na área da educação e Diploma de Pós-Graduação (*stricto sensu*) em Administração/Gestão Escolar; ( ) Certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar, de Licenciatura na área da educação e Certificado de Pós-Graduação (*lato sensu*) em Administração/Gestão Escolar; ( ) Certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar, de Licenciatura na área da educação e Diploma de Pós-Graduação (*stricto sensu*) em Administração/Gestão Escolar; ( ) Certificados de conclusão, acompanhados do histórico escolar, de Licenciatura na área da educação e de Pós-Graduação (*lato sensu*) em Administração/Gestão Escolar; ( ) Certificados de conclusão, acompanhados do histórico escolar, de Licenciatura na área da educação e de Pós-Graduação (*stricto sensu*) em Administração/Gestão Escolar; ( ) Declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pelo órgão gestor da rede de ensino (Secretaria ou Departamento de Educação, Diretoria de Ensino, Secretaria de escola particular, etc.); ( ) Certidão emitida pelo Setor de Recursos Humanos onde conste:	

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

a. se o servidor se encontra regularmente investido e em exercício de emprego integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Catiguá; b. a existência (ou não) de registros de penalidades disciplinares no prontuário funcional, considerado o período dos 5 (cinco) últimos anos contados da data da expedição da certidão; c. eventual existência de registros de faltas injustificadas do servidor no seu prontuário funcional, nos 3 (três) últimos anos contados da data da expedição da certidão. **Declaro que o servidor supra, no ato da inscrição, ( ) apresentou declaração firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho / ou ( ) declaração firmada de próprio punho, afirmando que mesmo possuindo outro vínculo laboral, não haverá impedimento para atender a escola em todos os seus horários de funcionamento e desempenhar as atividades inerentes à função.**	
DATA:	**ASSINATURA DO SERVIDOR DA SME:**

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVITE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATIGUÁ, Estado de São Paulo, participa e convida a população em geral, para AUDIÊNCIAPÚBLICA, que nos termos do artigo 12 da Lei Federal n. º 8689 de 1993, bem como a EC n.º 29, será realizada no dia 31 de Janeiro de 2023, com início às 19:00 horas, no Link: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YTAwZTM0ODEtMmExMC00YjBkLTlhMjQtYWI2YmE1NTg0NDA4%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2231fb5137-49d4-436c-b689-4a62b576e466%22%2c%22Oid%22%3a%22dfdccae0-bc7d-4584-a828-e18c1555acfe%22%7d com a seguinte pauta:

Apresentar relatório sobre financiamento das ações da saúde, nele demonstrando as fontes dos recursos aplicados, seja os constitucionais da EC n. º 29 (7 a 15% da receita e impostos), seja dos recebidos da União.

Catiguá, 16 de Janeiro de 2022.
Junior Cesar Federici
Dir. Técnico de Saúde

.....